

Santa Maria, 02 de outubro de 2025.

PORTARIA 03 – 2025 ATUALIZADA

Considerando as adversidades climáticas que o Estado do Rio Grande do Sul está enfrentando, novamente, neste ano de 2025,

considerando que ainda não ocorreu o restabelecimento pleno das atividades econômicas atingidas pelas enchentes de maio de 2024,

considerando que as consequências econômicas negativas tem impacto ainda maior na atividade dos microempreendedores,

RESOLVE,

criar a Linha de Crédito “MEI FECHA COMIGO” com a finalidade de conceder desconto aos MEIS que aderirem ao Programa, e estiverem em dia com o pagamento das parcelas do Contrato de Microcrédito abrangido pela Linha, desconto a ser concedido da seguinte forma:

- I- Contratos para pagamento em 18 parcelas: o pagamento em dia das 17 primeiras parcelas, implicará no desconto automático de 100% da última parcela;
- II- Contratos para pagamento em 24 parcelas: o pagamento em dia das 23 primeiras parcelas, implicará no desconto automático de 100% da última parcela;
- III- Contratos para pagamento em 36 parcelas: o pagamento em dia das 17 primeiras parcelas, implicará no desconto automático de 100% da 18ª parcela. Sucessivamente, o pagamento em dia da parcela 19 até a parcela 35, acarretará no desconto automático de 100% da última parcela.

Parágrafo primeiro. A expressão “pagamento em dia” compreende todas as parcelas pagas com até 05 dias corridos de atraso.

Parágrafo segundo. Na hipótese do inciso III, o não pagamento em dia de qualquer das dezessete primeiras parcelas, acarretará na perda automática das duas hipóteses de desconto previstas.

Os descontos da Linha de Crédito “MEI FECHA COMIGO” serão concedidos exclusivamente para os clientes que estão enquadrados como MEI, não tiverem restrição nos órgãos de proteção ao crédito, na PF e PJ e estiverem com as guias do MEI em dia até o mês que antecede a concessão do crédito. Deverão preencher e assinar o respectivo Termo de Adesão, assim como, cumulativamente, estar enquadrado dentro das regras estabelecidas pelo PNMPO – Programa Nacional de Microcrédito Produtivo e Orientado.

A Linha de Crédito poderá ser operacionalizada a partir do 1º dia útil a contar da assinatura desta Portaria, e terá vigência por prazo indeterminado, encerrando-se por meio de nova Portaria a ser publicada nesse sentido.

Arlimar Silveira de Oliveira
Diretor Geral